



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Avenida Mal. Castelo Branco, 2325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: cmt@icenet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Lei nº 001/2006/10

Dispõe sobre: Reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarabai e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara dos Vereadores do Município de Tarabai

A Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 568/90/6, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tarabai), e Resolução nº 001/90/6, de 19 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara).

A P R O V A

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarabai é composto de empregos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Parágrafo Único - Os empregos de provimento efetivo são preenchidos mediante concurso público e em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, a saber:

a) EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO	VALOR R\$
01	Assistente Jurídico	13-A	1.250,00
01	Contador	13-A	1.250,00
01	Contínuo	03-A	363,89
01	Diretor de Secretaria	12-A	1.080,00
01	Escriturário "A"	06-B	600,00
01	Procurador Jurídico	13-B	1.320,00
01	Supervisor de Serviços	07-A	650,00

b) EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO	VALOR R\$
01	Supervisor de Serviços	07-A	650,00

Artigo 2º - O servidor público da Câmara Municipal de Tarabai ocupante de emprego público de provimento efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão receberá diferença entre a remuneração do emprego público de origem e o de comissão, a título de gratificação.

Parágrafo Único - A nomeação de cargo em comissão para ocupante de cargo efetivo não gera direito de incorporação pecuniária.

Artigo 3º - A jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tarabai está limitada a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observando-se o limite de que trata o



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI


Avenida Mal. Castelo Branco, 2325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: cmt@icenet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

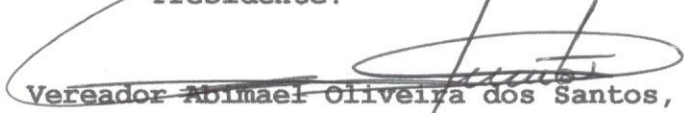
artigo 20 da Lei Federal nº 8906/94 - Estatuto da Advocacia e OAB - para os cargos de assistente e procurador jurídico.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 04 de abril de 2006.


Vereador Antonio Barbosa dos Santos,
Presidente.


Vereador Abimael Oliveira dos Santos,
1º Secretário.


Vereador Marcos Aparecido do Nascimento,
2º Secretário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em data acima mencionada.



Maria Ferreira
Diretor de Secretaria